



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE NOVA ANDRADINA-MS

EDITAL DE PRAÇA

PRIMEIRO PREGÃO PARA 14 DE JULHO DE 2021 SEGUNDO PREGÃO PARA 21 DE JULHO DE 2021

O Dr. **Robson Celeste Candelorio**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 881 e seguintes do CPC, Resolução n.º 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Provimento n.º 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de n.º **0000027-30.1997.8.12.0017 - Ação de Execução Fiscal**, onde figura **Caixa Econômica Federal** como parte autora e **Aristeu Lourenço, Glauco José Lourenço, Mauro Froio Lourenço, Irmãos Lourenço Ltda e Maria Aparecida Lourenço** como parte requerida, e, ainda, **Wilson José Dalavale e Angela Marina Dan**, na qualidade de terceiros interessados, todos ali devidamente qualificados, que por intermédio do portal **www.canaldeleiloes.com**, a leiloeira pública oficial nomeada, **MILENA ROSA DI GIACOMO ADRI**, devidamente inscrito na JUCEMS sob n.º 039, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), em consonância com as condições de venda em frente aduzidas: - **DO(S) PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÃO**: No primeiro pregão, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade ou da sua publicação, às 15h:00min (horário de Brasília-DF), e com encerramento previsto para o dia **14 DE JULHO DE 2021**, às 15h:00min (horário de Brasília-DF), ocasião em que o(s) bem(ns) efetivamente arrematado(s) será(ão) entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação no primeiro pregão, sem interrupção, um segundo pregão será imediatamente aberto para lances com encerramento previsto para o dia **21 DE JULHO DE 2021**, às 15h:00min (horário de Brasília-DF), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão), entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (preço vil), e desde que atendidas todas as demais regras legais e aquelas esculpidas neste edital. - **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS)** - Termo/Auto de Penhora de f. 218. - **BEM(NS): - IMÓVEIS: - IMÓVEL 01** - Uma data de terreno sob o n.º 01 (um) da quadra 137 (cento e trinta e sete), com a área de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), localizada a Rua São Sebastião, na cidade de Nova Andradina-MS, com as seguintes confrontações: **frente**, com a Rua São Sebastião, numa extensão de 20,00 (vinte) metros; **lado direito**, de quem do terreno olha para a rua, confronta-se com a data n.º 02 (dois), numa extensão de 40,00 (quarenta) metros; **lado esquerdo**, confronta-se com a Rua Santa Lúcia, numa extensão de 40,00 (quarenta) metros e, **pelos fundos**, confronta-se com a data n.º 06 (seis), numa extensão de 20,00 (vinte) metros. Imóvel registrado no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Nova Andradina-MS, **sob a matrícula nº 1.495. - IMÓVEL 02** - Uma data de terreno sob o n.º 02 (dois) da quadra 137 (cento e trinta e sete), com a área de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), localizada a Rua São Sebastião, na cidade de Nova Andradina-MS, com as seguintes confrontações: **frente**, com a Rua São Sebastião, numa extensão de 20,00 (vinte) metros; **lado direito**, de quem do terreno olha para a rua, confronta-se com a data n.º 03 (três), numa extensão de 40,00 (quarenta) metros; **lado esquerdo**, confronta-se com a data n.º 01 (um), numa extensão de 40,00 (quarenta) metros e, **pelos fundos**, confronta-se com a data n.º 07 (sete), numa extensão de 20,00 (vinte) metros. Imóvel registrado no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Nova Andradina-MS,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE NOVA ANDRADINA-MS

sob a matrícula n.º 1.496. - IMÓVEL 03 – Uma data de terreno sob o n.º 04 (quatro) da quadra 137 (cento e trinta e sete), com a área de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), localizada a Rua São Sebastião, na cidade de Nova Andradina-MS, com as seguintes confrontações: **frente**, com a Rua São Sebastião, numa extensão de 20,00 (vinte) metros; **lado direito**, de quem do terreno olha para a rua, confronta-se com a data n.º 05 (cinco), numa extensão de 40,00 (quarenta) metros; **lado esquerdo**, confronta-se com a data n.º 03 (três), numa extensão de 40,00 (quarenta) metros e, **pelos fundos**, confronta-se com a data n.º 09 (nove), numa extensão de 20,00 (vinte) metros. Imóvel registrado no Serviço Notarial e Registral da comarca de Nova Andradina-MS, **sob a matrícula n.º 1.498. - IMÓVEL 4** – Uma data de terreno sob o n.º 05 (cinco) da quadra 137 (cento e trinta e sete), com a área de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), localizada a Rua São Sebastião, na cidade de Nova Andradina-MS, com as seguintes confrontações: **frente**, com a Rua São Sebastião, numa extensão de 20,00 (vinte) metros; **lado direito**, de quem do terreno olha para a rua, confronta-se com a Rua Topázio, numa extensão de 40,00 (quarenta) metros; **lado esquerdo**, confronta-se com a data n.º 04 (quatro), numa extensão de 40,00 (quarenta) metros e, **pelos fundos**, confronta-se com a data n.º 10 (dez), numa extensão de 20,00 (vinte) metros. Imóvel registrado no Serviço Notarial e Registral da comarca de Nova Andradina-MS, **sob a matrícula n.º 1.499. - IMÓVEL 05** – Uma data de terreno sob o n.º 07 (sete) da quadra 137 (cento e trinta e sete), com a área de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), localizada a Avenida Ivinhema, na cidade de Nova Andradina-MS, com as seguinte confrontações: **frente**, com a Avenida Ivinhema, numa extensão de 20,00 (vinte) metros; **lado direito**, de quem do terreno olha para a rua, confronta-se com a data n.º 06 (seis), numa extensão de 40,00 (quarenta) metros; **lado esquerdo**, confronta-se com a data n.º 08 (oito), numa extensão de 40,00 (quarenta) metros e, **pelos fundos**, confronta-se com a data n.º 02 (dois), numa extensão de 20,00 (vinte) metros. Imóvel registrado no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Nova Andradina-MS, **sob a matrícula n.º 1.501. - IMÓVEL 06** – Uma data de terreno sob o n.º 08 (oito) da quadra 137 (cento e trinta e sete), com a área de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), localizada a Avenida Ivinhema, na cidade de Nova Andradina-MS, com as seguintes confrontações: **frente**, com a Avenida Ivinhema, numa extensão de 20,00 (vinte) metros; **lado direito**, de quem do terreno olha para a rua, confronta-se com a data n.º 07 (sete), numa extensão de 40,00 (quarenta) metros; **lado esquerdo**, confronta-se com a data n.º 09 (nove), numa extensão de 40,00 (quarenta) metros e, **pelos fundos**, confronta-se com a data n.º 03 (três), numa extensão de 20,00 (vinte) metros. Imóvel registrado no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Nova Andradina-MS, **sob a matrícula n.º 1.502. - IMÓVEL 07** – Uma data de terreno sob o n.º 09 (nove) da quadra 137 (cento e trinta e sete), com a área de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), localizada a Avenida Ivinhema, na cidade de Nova Andradina-MS, com as seguintes confrontações: **frente**, com a Avenida Ivinhema, numa extensão de 20,00 (vinte) metros; **lado direito**, de quem do terreno olha para a rua, confronta-se com a data n.º 08 (oito), numa extensão de 40,00 (quarenta) metros; **lado esquerdo**, confronta-se com a data n.º 10 (dez), numa extensão de 40,00 (quarenta) metros e, **pelos fundos**, confronta-se com a data n.º 04 (quatro), numa extensão de 20,00 (vinte) metros. Imóvel registrado no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Nova Andradina-MS, **sob a matrícula n.º 1.503. - IMÓVEL 08** – Uma data de terreno sob o n.º 10 (dez) da quadra 137 (cento e trinta e sete), com a área de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), localizada a Avenida Ivinhema, na cidade de Nova Andradina-MS, com as seguintes confrontações: **frente**, com a Avenida Ivinhema, numa extensão de 20,00 (vinte) metros; **lado direito**, de quem do terreno olha para a rua, confronta-se com a data n.º 09 (nove), numa extensão de 40,00 (quarenta) metros; **lado esquerdo**, confronta-se com a Rua Topázio, numa extensão de 40,00 (quarenta) metros e, **pelos fundos**, confronta-se com a data n.º 05 (cinco), numa extensão de 20,00 (vinte) metros. Imóvel registrado no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Nova Andradina-MS, **sob a matrícula n.º 1.504. - IMÓVEL 09** – Um terreno designado por parte da data



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE NOVA ANDRADINA-MS

n.º 03 (três) e pela data n.º 04 (quatro) da Quadra n.º 156 (cento e cinquenta e seis), situado Avenida Ivinhema, lado par, ZR2 - Zona Residencial de Média Densidade, distante vinte (20) metros da Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, na cidade de Nova Andradina-MS, com a área total de 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: **frente**, com a Avenida Ivinhema, numa extensão de 25,00 (vinte e cinco) metros; **lado direito**, de quem do terreno olha para a rua, confronta-se com a data n.º 05 (cinco), numa extensão de 40,00 (quarenta) metros; **lado esquerdo**, confronta-se com o remanescente da data n.º 03 (três), numa extensão de 40,00 (quarenta) metros e, **pelos fundos**, confronta-se com as datas n.ºs 08 (oito) e 09 (nove), numa extensão de 25,00 (vinte e cinco) metros. Imóvel registrado no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Nova Andradina-MS, **sob a matrícula n.º 14.717. - IMÓVEL 10** – Um terreno designado por parte da data n.º 06 (seis) da quadra 138 (cento e trinta e oito), situado na cidade de Nova Andradina-MS, com a área total de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: **frente**, com a atual Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, numa extensão de 10,00 (dez) metros; **lado direito**, de quem do terreno olha para a rua, confronta-se com o remanescente da data n.º 06 (seis), numa extensão de 20,00 (vinte) metros; **lado esquerdo**, confronta-se também com o remanescente da data n.º 06 (seis), numa extensão de 20,00 (vinte) metros e, **pelos fundos**, confronta-se com parte da data n.º 07 (sete), numa extensão de 10,00 (dez) metros. Imóvel registrado no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Nova Andradina-MS, **sob a matrícula n.º 4.363. - IMÓVEL 11** – Um terreno designado por parte da data n.º 06 (seis) da Quadra n.º 138 (cento e trinta e oito), situado na cidade de Nova Andradina-MS, com a área total de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: **frente**, com a atual Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, numa extensão de 10,00 (dez) metros; **lado direito**, de quem do terreno olha para a rua, confronta-se com o remanescente da data n.º 06 (seis), numa extensão de 20,00 (vinte) metros; **lado esquerdo**, confronta-se com a Avenida Ivinhema, numa extensão de 20,00 (vinte) metros e, **pelos fundos**, confronta-se com parte da data n.º 07 (sete), numa extensão de 10,00 (dez) metros. Imóvel registrado no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Nova Andradina-MS, **sob a matrícula n.º 4.364. - BENFEITORIAS E AVALIAÇÃO: - IMÓVEL 01) – matrícula n.º 1.495.** – Localizado em área comercial com rua pavimentada, servido por rede de energia elétrica e água tratada, o imóvel é parcialmente murado. Avaliado em 16 de fevereiro de 2018, por R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). - **IMÓVEL 02) – matrícula n.º 1.496.** – Localizado em área comercial com rua pavimentada, servido por rede de energia elétrica e água tratada, o imóvel é parcialmente murado. Avaliado em 16 de fevereiro de 2018, por R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). - **IMÓVEL 03) – matrícula n.º 1.498.** – Possui uma edificação em alvenaria, do tipo galpão, com estrutura metálica, cobertura em zinco e piso em concreto, parte de indústria de móveis, localizado em área comercial, possuindo pavimentação asfáltica e servido por rede de energia elétrica e água tratada. - Avaliado em 16 de fevereiro de 2018, por R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). – **IMÓVEL 4) – matrícula n.º 1.499.** - Possui uma edificação em alvenaria, do tipo galpão, com estrutura metálica, cobertura em zinco e piso em concreto, parte de indústria de móveis, localizado em área comercial, possuindo pavimentação asfáltica e servido por rede de energia elétrica e água tratada. - Avaliado em 16 de fevereiro de 2018, por R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). - **IMÓVEL 05) – matrícula n.º 1.501.** - Localizado em área comercial com rua pavimentada, servido por rede de energia elétrica e água tratada, o imóvel é parcialmente murado. Avaliado em 16 de fevereiro de 2018, por R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). - **IMÓVEL 06) – matrícula n.º 1.502.** - Possui uma edificação em alvenaria, do tipo galpão, com estrutura metálica, cobertura em zinco e piso em concreto, parte de indústria de móveis, localizado em área comercial, possuindo pavimentação asfáltica e servido por rede de energia elétrica e água tratada. - Avaliado em 16 de fevereiro de 2018, por R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). - **IMÓVEL 07) – matrícula n.º 1.503.** - Possui uma edificação em alvenaria, do tipo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE NOVA ANDRADINA-MS

galpão, com estrutura metálica, cobertura em zinco e piso em concreto, parte de indústria de móveis, localizado em área comercial, possuindo pavimentação asfáltica e servido por rede de energia elétrica e água tratada. - Avaliado em 16 de fevereiro de 2018, por R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). - **IMÓVEL 08) – matrícula n.º 1.504.** – Possui uma edificação em alvenaria, contendo sala para escritório, copa, almoxarifado, depósito, com 294,94 m2 de área construída, e um galpão em alvenaria, com estrutura metálica, cobertura de zinco, e piso de concreto, anexo a indústria de móveis, localizado em área comercial, possuindo pavimentação asfáltica e servido por rede de energia elétrica e água tratada. - Avaliado em 16 de fevereiro de 2018, por R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais). - **IMÓVEL 09) – matrícula n.º 14.717.** Edificação de uma edícula medindo 5,00 m x 12 m, coberta de eternit na lateral, um barracão coberto de telhas de eternit construído ao fundo, medindo 5,00 m x 25 m, localizado em área comercial com rua pavimentada, servido por rede de energia elétrica e água tratada, o imóvel é parcialmente murado. Avaliado em 24 de maio de 2018, por R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). - **IMÓVEL 10) – matrícula n.º 4.363.** – Possui uma edificação em madeira do tipo residência, cobertura em cimento amianto, localizado em área comercial com rua pavimentada, servido por rede de energia elétrica e água tratada, o imóvel é todo murado. Avaliado em 16 de fevereiro de 2018, por R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais). - **IMÓVEL 11) – matrícula n.º 4.364.** – Possui uma casa construída em madeira. Terreno tudo murado, localizado em área comercial com rua pavimentada, servido por rede de energia elétrica e água tratada. Avaliado em 16 de fevereiro de 2018, por R\$ 100.000,00 (cem mil reais). - **AVALIAÇÃO TOTAL:** laudo de avaliação de f. 425-428 e f. 519. Valor da avaliação para 16 de fevereiro de 2018 e 24 de maio de 2018, respectivamente – valor total atribuído ao(s) bem(ns) e suas benfeitorias: - R\$ 3.618.800,00 (três milhões, seiscentos e dezoito mil e oitocentos reais). - **DEPOSITÁRIO:** - Não informado. - **ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO:** Aqueles da situação dos imóveis acima indicados. - **ÔNUS:** - **IMÓVEL 01) – matrícula n.º 1.495.** - **R.13-1495** – 18.11.2005. – **PENHORA:** - **TÍTULO:** Certidão de Registro de Penhora, expedido em 11.11.2005, nos autos n.º 017.96.000067-0, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 1ª Vara desta comarca de Nova Andradina-MS. – **CREADOR:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. – **DEVEDOR:** Indústria e Comércio de Madeiras e Móveis Jóia Ltda, Glauco José Lourenço e Aristeu Lourenço. - **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 114.665,65 – (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.16-1495** – Prenotação n.º 92012 de 29.07.2016. – **PENHORA:** - **TÍTULO:** mandado expedido em 11.03.2016, nos autos n.º 0000027-30.1997.8.12.0017, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2ª Vara desta comarca de Nova Andradina-MS. – **CREADOR:** Caixa Econômica Federal. – **DEVEDOR:** Aristeu Lourenço e outros. - **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 18.735,48 – (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. **AV.20-1495** – **INDISPONIBILIDADE** – Prenotação n.º 99677 de 27.06.2019 – Ação n.º 00245156920145240056 em trâmite na Vara do Trabalho de Nova Andradina-MS – **IMÓVEL 02) – matrícula n.º 1.496.** - **R.13-1496** – 18.11.2005. – **PENHORA:** - **TÍTULO:** Certidão de Registro de Penhora, expedido em 11.11.2005, nos autos n.º 017.96.000067-0, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 1ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREADOR:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. – **DEVEDOR:** Indústria e Comércio de Madeiras e Móveis Jóia Ltda, Glauco José Lourenço e Aristeu Lourenço. - **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 114.665,65 – (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.14-1496** – Prenotação n.º 92012 de 29.07.2016. – **PENHORA:** - **TÍTULO:** Mandado expedido em 11.03.2016, nos autos n.º 0000027-30.1997.8.12.0017, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREADOR:** Caixa Econômica Federal. – **DEVEDOR:** Aristeu Lourenço e outros. - **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 18.735,48 – (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE NOVA ANDRADINA-MS

matrícula. - **AV.16-1496** – Prenotação nº 99677 de 27.06.2019. – **INDISPONIBILIDADE:**
- TÍTULO: Processo nº 0024515-49.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula.
 – **AV.18-1496** – Prenotação nº 103227 de 30.11.2020. – **INDISPONIBILIDADE:** -
TÍTULO: Processo n.º 0000044-66.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula.
 – **IMÓVEL 03) – matrícula n.º 1.498. – R.13-1498** – 18.11.2005. – **PENHORA:** - **TÍTULO:** Certidão de Registro de Penhora, expedido em 11.11.2005, nos autos nº 017.96.000067-0, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 1ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREDOR:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. – **DEVEDOR:** Indústria e Comércio de Madeiras e Móveis Jóia Ltda, Glauco José Lourenço e Aristeu Lourenço. - **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 114.665,65 – (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.14-1498** – Prenotação nº 92012 de 29.07.2016. – **PENHORA:** - **TÍTULO:** Mandado expedido em 11.03.2016, nos autos n.º 0000027-30.1997.8.12.0017, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREDOR:** Caixa Econômica Federal. – **DEVEDOR:** Aristeu Lourenço e outros. - **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 18.735,48 – (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **AV.16-1498** – Prenotação nº 99677 de 27.06.2019. – **INDISPONIBILIDADE:** - **TÍTULO:** Processo nº 0024515-49.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula. – **AV.18-1498** – Prenotação nº 103227 de 30.11.2020. – **INDISPONIBILIDADE:** - **TÍTULO:** Processo n.º 0000044-66.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula. – **IMÓVEL 4) – matrícula n.º 1.499. – R.13-1499** – 18.11.2005. – **PENHORA:** - **TÍTULO:** Certidão de Registro de Penhora, expedido em 11.11.2005, nos autos n.º 017.96.000067-0, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 1ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREDOR:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. – **DEVEDOR:** Indústria e Comércio de Madeiras e Móveis Jóia Ltda, Glauco José Lourenço e Aristeu Lourenço. - **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 114.665,65 – (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. - **R.14-1499** – Prenotação n.º 92012 de 29.07.2016. – **PENHORA:** - **TÍTULO:** Mandado expedido em 11.03.2016, nos autos n.º 0000027-30.1997.8.12.0017, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREDOR:** Caixa Econômica Federal. – **DEVEDOR:** Aristeu Lourenço e outros. - **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 18.735,48 – (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). – **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. - **AV.16-1499** – Prenotação n.º 99677 de 27.06.2019. – **INDISPONIBILIDADE:** - **TÍTULO:** Processo n.º 0024515-49.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula. – **AV.18-1499** – Prenotação n.º 103227 de 30.11.2020. – **INDISPONIBILIDADE:** - **TÍTULO:** Processo n.º 0000044-66.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula. – **IMÓVEL 05) – matrícula n.º 1.501. – R.11-1501** – 18.11.2005. – **PENHORA:** - **TÍTULO:** Certidão de Registro de Penhora, expedido em 11.11.2005, nos autos n.º 017.96.000067-0, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 1ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREDOR:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. – **DEVEDOR:** Indústria e Comércio de Madeiras e Móveis Jóia Ltda, Glauco José Lourenço e Aristeu Lourenço. - **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 114.665,65 – (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). – **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. - **R.13-1501** – Prenotação n.º 92012 de 29.07.2016. – **PENHORA:** - **TÍTULO:** Mandado expedido em 11.03.2016, nos autos n.º 0000027-30.1997.8.12.0017, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE NOVA ANDRADINA-MS

– **CREDOR:** Caixa Econômica Federal. – **DEVEDOR:** Aristeu Lourenço e outros. – **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 18.735,48 – (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. – **AV.16-1501** – Prenotação n.º 99677 de 27.06.2019. – **INDISPONIBILIDADE:** - **TÍTULO:** Processo n.º 0024515-49.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula. – **AV.18-1501** – Prenotação n.º 103227 de 30.11.2020. – **INDISPONIBILIDADE:** - **TÍTULO:** Processo n.º 0000044-66.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula. – **IMÓVEL 06) – matrícula n.º 1.502.** – **R.12-1502** – 18.11.2005. – **PENHORA:** - **TÍTULO:** Certidão de Registro de Penhora, expedido em 11.11.2005, nos autos n.º 017.96.000067-0, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 1ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREDOR:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. – **DEVEDOR:** Indústria e Comércio de Madeiras e Móveis Jóia Ltda, Glauco José Lourenço e Aristeu Lourenço. – **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 114.665,65 – (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). – **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. – **R.13-1502** – Prenotação n.º 92012 de 29.07.2016. – **PENHORA:** - **TÍTULO:** Mandado expedido em 11.03.2016, nos autos n.º 0000027-30.1997.8.12.0017, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREDOR:** Caixa Econômica Federal. – **DEVEDOR:** Aristeu Lourenço e outros. – **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 18.735,48 – (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). – **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. – **R.14-1502** – Prenotação n.º 96645 de 18.07.2018. – **PENHORA:** - **TÍTULO:** Ofício 234/2018, expedido em 08.06.2018, nos autos n.º 0000183-52.1996.8.12.0017, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo da 1ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREDOR:** Banco Bradesco S/A. – **DEVEDOR:** Aristeu Lourenço e outro. – **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ Não informado. – **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. – **AV.17-1502** – Prenotação n.º 99677 de 27.06.2019. – **INDISPONIBILIDADE:** - **TÍTULO:** Processo n.º 0024515-49.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula. – **AV.19-1502** – Prenotação n.º 103227 de 30.11.2020. – **INDISPONIBILIDADE:** - **TÍTULO:** Processo n.º 0000044-66.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula. – **IMÓVEL 07) – matrícula n.º 1.503.** – **R.13-1503** – 18.11.2005. – **PENHORA:** - **TÍTULO:** Certidão de Registro de Penhora, expedido em 11.11.2005, nos autos n.º 017.96.000067-0, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 1ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREDOR:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. – **DEVEDOR:** Indústria e Comércio de Madeiras e Móveis Jóia Ltda, Glauco José Lourenço e Aristeu Lourenço. – **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 114.665,65 – (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). – **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. – **R.14-1503** – Prenotação n.º 92012 de 29.07.2016. – **PENHORA:** - **TÍTULO:** Mandado expedido em 11.03.2016, nos autos n.º 0000027-30.1997.8.12.0017, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREDOR:** Caixa Econômica Federal. – **DEVEDOR:** Aristeu Lourenço e outros. – **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 18.735,48 – (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). – **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. – **AV.16-1503** – Prenotação n.º 99677 de 27.06.2019. – **INDISPONIBILIDADE:** - **TÍTULO:** Processo n.º 0024515-49.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula. – **AV.18-1503** – Prenotação n.º 103227 de 30.11.2020. – **INDISPONIBILIDADE:** - **TÍTULO:** Processo n.º 0000044-66.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula. – **IMÓVEL 08) – matrícula n.º 1.504.** – **R.13-1504** – 18.11.2005. – **PENHORA:** - **TÍTULO:** Certidão de Registro de Penhora, expedido em 11.11.2005, nos autos n.º 017.96.000067-0, da Ação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE NOVA ANDRADINA-MS

de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 1ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREDOR:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. – **DEVEDOR:** Indústria e Comércio de Madeiras e Móveis Jóia Ltda, Glauco José Lourenço e Aristeu Lourenço. – **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 114.665,65 – (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). – **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. – **R.14-1504** – Prenotação nº 92012 de 29.07.2016. – **PENHORA:** – **TÍTULO:** Mandado expedido em 11.03.2016, nos autos n.º 0000027-30.1997.8.12.0017, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREDOR:** Caixa Econômica Federal. – **DEVEDOR:** Aristeu Lourenço e outros. – **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 18.735,48 – (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). – **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. – **AV.16-1504** – Prenotação n.º 99677 de 27.06.2019. – **INDISPONIBILIDADE:** – **TÍTULO:** Processo n.º 0024515-49.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula. – **AV.18-1503** – Prenotação n.º 103227 de 30.11.2020. – **INDISPONIBILIDADE:** – **TÍTULO:** Processo n.º 0000044-66.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula. – **IMÓVEL 09) – matrícula n.º 14.717.** – **R.02-14717** – 10.08.1999. – **PENHORA:** – **TÍTULO:** Mandado de Registro de Penhora, expedido em 03.08.1999, nos autos n.º 074/98, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 1ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREDOR:** Estado de Mato Grosso do Sul. – **DEVEDOR:** Lourenço, Froio & Cia. Ltda. – **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 37.093,56 – (trinta e sete mil, noventa e três reais e cinquenta e seis centavos). – **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. – **R.03-14717** – 18.11.2005. – **PENHORA:** – **TÍTULO:** Certidão de Registro de Penhora, expedido em 11.11.2005, nos autos n.º 017.96.000067-0, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 1ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREDOR:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. – **DEVEDOR:** Indústria e Comércio de Madeiras e Móveis Jóia Ltda, Glauco José Lourenço e Aristeu Lourenço. – **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 114.665,65 – (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). – **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. – **R.04-14717** – Prenotação n.º 92012 de 29.07.2016. – **PENHORA:** – **TÍTULO:** Mandado expedido em 11.03.2016, nos autos n.º 0000027-30.1997.8.12.0017, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREDOR:** Caixa Econômica Federal. – **DEVEDOR:** Aristeu Lourenço e outros. – **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 18.735,48 – (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). – **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. – **AV.08-14717** – Prenotação n.º 99677 de 27.06.2019. – **INDISPONIBILIDADE:** – **TÍTULO:** Processo n.º 0024515-49.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula. – **AV.10-14717** – Prenotação n.º 103227 de 30.11.2020. – **INDISPONIBILIDADE:** – **TÍTULO:** Processo n.º 0000044-66.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula. – **IMÓVEL 10) – matrícula n.º 4.363.** – **R.05-4363** – 18.11.2005. – **PENHORA:** – **TÍTULO:** Certidão de Registro de Penhora, expedido em 11.11.2005, nos autos n.º 017.96.000067-0, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 1ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREDOR:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. – **DEVEDOR:** Indústria e Comércio de Madeiras e Móveis Jóia Ltda, Glauco José Lourenço e Aristeu Lourenço. – **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 114.665,65 – (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). – **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. – **R.06-4363** – Prenotação n.º 92012 de 29.07.2016. – **PENHORA:** – **TÍTULO:** Mandado expedido em 11.03.2016, nos autos n.º 0000027-30.1997.8.12.0017, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. – **CREDOR:** Caixa Econômica Federal. – **DEVEDOR:** Aristeu Lourenço e outros. – **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 18.735,48 – (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). – **GARANTIA:** O imóvel



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE NOVA ANDRADINA-MS

objeto desta matrícula. - **AV.08-4363** - Prenotação n.º 99677 de 27.06.2019. - **INDISPONIBILIDADE: - TÍTULO:** Processo n.º 0024515-49.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula. - **AV.10-4363** - Prenotação n.º 103227 de 30.11.2020. - **INDISPONIBILIDADE: - TÍTULO:** Processo n.º 0000044-66.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula. - **AV.11/4363** - Prenotação n.º 103872, de 22.02.2021 - **LOCALIZAÇÃO DE BENS-C.P.R. - TÍTULO:** - Cédula de Produto Rural n.º 01/2021, emitida em 27.01.2021. - Para constar que os bens dados em garantia estão apenados no imóvel desta matrícula. - **EMITENTE:** - Dvaldo de Freitas. - **CREDOR:** Cocamar Cooperativa Agroindustrial. - **VALOR:** - Não informado. - **VENCIMENTO:** - Não constou. - **IMÓVEL 11) - matrícula n.º 4.364. - R.05-4364** - 24.03.2000. - **PENHORA: - TÍTULO:** Mandado de Registro de Penhora, expedido em 21.03.2000, nos autos n.º 066/98, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. - **CREDOR:** Estado de Mato Grosso do Sul. - **DEVEDOR:** Lourenço, Froia & Cia. Ltda. - **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 10.011,75 - (dez mil, onze reais e setenta e cinco centavos). - **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. - **R.06-4364** - 18.11.2005. - **PENHORA: - TÍTULO:** Certidão de Registro de Penhora, expedido em 11.11.2005, nos autos n.º 017.96.000067-0, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 1ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. - **CREDOR:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. - **DEVEDOR:** Indústria e Comércio de Madeiras e Móveis Jóia Ltda, Glauco José Lourenço e Aristeu Lourenço. - **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 114.665,65 - (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). - **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. - **R.07-4364** - Prenotação n.º 92012 de 29.07.2016. - **PENHORA: - TÍTULO:** Mandado expedido em 11.03.2016, nos autos n.º 0000027-30.1997.8.12.0017, da Ação de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2ª Vara desta Comarca de Nova Andradina-MS. - **CREDOR:** Caixa Econômica Federal. - **DEVEDOR:** Aristeu Lourenço e outros. - **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 18.735,48 - (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). - **GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula. - **AV.09-4364** - Prenotação n.º 99677 de 27.06.2019. - **INDISPONIBILIDADE: - TÍTULO:** Processo n.º 0024515-49.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula. - **AV.11-4364** - Prenotação n.º 103227 de 30.11.2020. - **INDISPONIBILIDADE: - TÍTULO:** Processo n.º 0000044-66.2014.5.24.0056, da Vara do Trabalho desta Comarca de Nova Andradina-MS, para constar a indisponibilidade do imóvel da presente matrícula. - **VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO:** Memória de cálculo de f. 413. - Atualização para 23 de novembro de 2017 - Valor: R\$ 42.670,49 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e nove centavos) - **DÉBITOS FISCAIS:** F. 930-1. - **IMÓVEL 01) - matrícula n.º 1.495.** - Valor: - R\$ 9.410,00. - **IMÓVEL 09) - matrícula n.º 14.717.** - Valor: - R\$ 31.001,22. - **IMÓVEL 10) - matrícula n.º 4.363.** - Valor: - R\$ 1.530,94. - **IMÓVEL 11) - matrícula n.º 4.364.** - Valor: - R\$ 1.314,94. - **IMÓVEL 08) - matrícula n.º 1.504, IMÓVEL 02) - matrícula n.º 1.496, IMÓVEL 03) - matrícula n.º 1.498, IMÓVEL 4) - matrícula n.º 1.499, IMÓVEL 05) - matrícula n.º 1.501, IMÓVEL 06) - matrícula n.º 1.502 e IMÓVEL 07) - matrícula n.º 1.503.** - Valor R\$ 164.457,27. - Total dos débitos fiscais: - R\$ 207.714,41 (duzentos e sete mil, setecentos e quatorze mil e quarenta e um centavos) - **AÇÕES CÍVEIS: - F. 943-4:** Certidão Estadual Cível n.º 5334718, expedida em 12 de maio de 2021, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Nova Andradina-MS, em nome de **ARISTEU LOURENÇO**, brasileiro, portador do RG: 455.096-SSP/MS, CPF: 164.068.261-91, filho de Benedito Lourenço e Heleni Froio Lourenço. - **NOVA ANDRADINA:** - 2ª Vara Cível. Processo: 0000027-30.1997.8.12.0017 (017.97.000027-4). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 30/09/1997. Exeqte: Caixa Econômica Federal. - 1ª Vara Cível. Processo: 0000067-46.1996.8.12.0017 (004/96). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 07/03/1996. Exeqte: nao informado. - 1ª



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE NOVA ANDRADINA-MS

Vara Cível. Processo: 0000090-84.1999.8.12.0017 (017.99.000090-3). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 22/06/1999. Exepte: nao informado. - 1ª Vara Cível. Processo: 0000288-58.1998.8.12.0017 (Suspensão) (017.98.000288-1). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 11/09/1998. Exepte: nao informado. - 1ª Vara Cível. Processo: 0000564-50.2002.8.12.0017 (017.02.000564-0). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 25/11/2002. Exepte: União Federal. - 2ª Vara Cível. Processo: 0000615-95.2001.8.12.0017 (017.01.000615-6). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 16/02/2001. Exepte: Izidoro Gregory. - 1ª Vara Cível. Processo: 0000843-70.2001.8.12.0017 (Suspensão) (001/01). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 15/01/2001. Exepte: Caixa Economica Federal. - 2ª Vara Cível. Processo: 0003517-06.2010.8.12.0017 (Suspensão) (017.10.003517-1). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota Promissória. Data: 24/06/2010. Exepte: Luiz Carlos Ruiz Mansano. - 2ª Vara Cível. Processo: 0600146-82.2010.8.12.0017 (Suspensão) (017.10.600146-5). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 14/07/2010. Autor: Fazenda Nacional - Uniao Federal. - 2ª Vara Cível. Processo: 0800246-19.2011.8.12.0017 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 18/11/2011. Exepte: nao informado. - 2ª Vara Cível. Processo: 0801917-72.2014.8.12.0017 (Suspensão). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Honorários Advocáticos. Data: 30/05/2014. Exepte: nao informado. - 2ª Vara Cível. Processo: 0802971-34.2018.8.12.0017 (Em grau de recurso). Ação: Embargos de Terceiro Cível. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 29/08/2018. Embargte: nao informado. - 1ª Vara Cível. Processo: 0804823-30.2017.8.12.0017. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 15/12/2017. Exepte: Município de Nova Andradina. - 2ª Vara Cível. Processo: 0900143-39.2019.8.12.0017. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 04/10/2019. Exepte: Estado de Mato Grosso do Sul. - ATAYPORÃ: - Vara Única. Processo: 0000055-60.2000.8.12.0027 (Suspensão) (027.00.000055-4). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 25/08/2000. Exepte: G.C.O. - **F. 945-6**: Certidão Estadual Cível nº 5334719, expedida em 12 de maio de 2021, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Nova Andradina-MS, em nome de **GLAUCO JOSÉ LOURENÇO**, brasileiro, portador do RG: 339.357-SSP/MS, CPF: 366.156.841-87, filho de Benedito Lourenço e HelenY Froio Lourenço. - **FÁTIMA DO SUL**: - 1ª Vara. Processo: 0800029-60.2012.8.12.0010 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota Promissória. Data: 26/03/2012. Exepte: José Aguilera Munhoz. - **NOVA ANDRADINA**: - 2ª Vara Cível. Processo: 0000027-30.1997.8.12.0017 (017.97.000027-4). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 30/09/1997. Exepte: Caixa Econômica Federal. - 1ª Vara Cível. Processo: 0000067-46.1996.8.12.0017 (004/96). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 07/03/1996. Exepte: nao informado. - 1ª Vara Cível. Processo: 0000090-84.1999.8.12.0017 (017.99.000090-3). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 22/06/1999. Exepte: nao informado. - 2ª Vara Cível. Processo: 0000114-05.2005.8.12.0017 (Suspensão) (017.05.000114-7). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 19/01/2005. Exepte: Município de Nova Andradina - MS. - 1ª Vara Cível. Processo: 0000288-58.1998.8.12.0017 (Suspensão) (017.98.000288-1). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 11/09/1998. Exepte: nao informado. - 2ª Vara Cível. Processo: 0000520-65.2001.8.12.0017 (Suspensão) (017.01.000520-6). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 28/12/2001. Repte: Município de Nova Andradina - MS. - 1ª Vara Cível. Processo: 0000843-70.2001.8.12.0017 (Suspensão) (001/01). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 15/01/2001. Exepte: Caixa Economica Federal. - 3ª Vara Cível. Processo: 0001497-71.2012.8.12.0017 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos executórios. Data: 10/05/2012. Exepte: Irineu Alexandre de Oliveira Soares



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE NOVA ANDRADINA-MS

de Camargo. - Juizado Especial Adjunto Cível. Processo: 0001954-69.2013.8.12.0017 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Ato / Negócio Jurídico. Data: 22/05/2013. Reqte: Irineu Alexandre de Oliveira Soares de Camargo. - 2ª Vara Cível. Processo: 0002429-69.2006.8.12.0017 (017.06.002429-8). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 15/08/2006. Exeqte: Sebastião Clovis da Silva. - Juizado Especial Adjunto Cível. Processo: 0002754-68.2011.8.12.0017 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 26/04/2011. Reqte: Irineu Alexandre de Oliveira Soares de Camargo. - 2ª Vara Cível. Processo: 0003201-32.2006.8.12.0017 (017.06.003201-0). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 24/11/2006. Exeqte: M.R. - 1ª Vara Cível. Processo: 0003314-10.2011.8.12.0017 (Suspensão). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 19/05/2011. Exeqte: Andrecicléia Antonagi Caseiro. - 3ª Vara Cível. Processo: 0003862-69.2010.8.12.0017 (Baixado) (017.10.003862-6). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 08/07/2010. Exeqte: Irineu Alexandre de Oliveira Soares de Camargo. - 2ª Vara Cível. Processo: 0800246-19.2011.8.12.0017 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 18/11/2011. Exeqte: nao informado. - 1ª Vara Cível. Processo: 0801389-67.2016.8.12.0017 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota Promissória. Data: 19/04/2016. Exeqte: Janes Lau Pini. - Juizado Especial Adjunto Cível. Processo: 0803366-26.2018.8.12.0017. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Nota Promissória. Data: 24/09/2018. Exeqte: nao informado. - 3ª Vara Cível. Processo: 0804267-33.2014.8.12.0017 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 17/11/2014. Reqte: RETILIDER RETÍFICA DE MOTORES LTDA ME. - BATAYPORÃ: - Vara Única. Processo: 0000055-60.2000.8.12.0027 (Suspensão) (027.00.000055-4). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 25/08/2000. Exeqte: G.C.O. - Vara Única. Processo: 0001818-81.2009.8.12.0027 (Suspensão) (027.09.001818-0). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 14/10/2009. Exeqte: REBOPEC - Retífica Bombas e Peças Ltda. - **F. 947**: Certidão Estadual Cível nº 5334720, expedida em 12 de maio de 2021, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Nova Andradina-MS, em nome de **MAURO FROIO LOURENÇO**, brasileiro, portador do RG: 535.572-SSP/MS, CPF: 481.574.221-91. - **NOVA ANDRADINA**: - 2ª Vara Cível. Processo: 0000027-30.1997.8.12.0017 (017.97.000027-4). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 30/09/1997. Exeqte: Caixa Econômica Federal. - 1ª Vara Cível. Processo: 0000288-58.1998.8.12.0017 (Suspensão) (017.98.000288-1). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 11/09/1998. Exeqte: nao informado. - 2ª Vara Cível. Processo: 0000579-48.2004.8.12.0017 [1] (017.04.000579-4/00001). Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 04/04/2004. Exeqte: João Eduardo de Moraes Marques. - 1ª Vara Cível. Processo: 0000843-70.2001.8.12.0017 (Suspensão) (001/01). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 15/01/2001. Exeqte: Caixa Econômica Federal. - 2ª Vara Cível. Processo: 0800246-19.2011.8.12.0017 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 18/11/2011. Exeqte: nao informado. - 1ª Vara Cível. Processo: 0800247-04.2011.8.12.0017. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 18/11/2011. Exeqte: nao informado. - BATAYPORÃ: - Vara Única. Processo: 0000055-60.2000.8.12.0027 (Suspensão) (027.00.000055-4). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 25/08/2000. Exeqte: G.C.O. - **F. 948**: Certidão Estadual Cível nº 5334721, expedida em 12 de maio de 2021, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Nova Andradina-MS, em nome de **IRMÃOS LOURENÇO LTDA**, portador do CNPJ: 37.562.105/0001-44. - **NOVA ANDRADINA**: - 2ª Vara Cível. Processo: 0000027-30.1997.8.12.0017 (017.97.000027-4). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 30/09/1997. Exeqte: Caixa Econômica Federal. - 2ª Vara Cível. Processo: 0000579-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE NOVA ANDRADINA-MS

48.2004.8.12.0017 [1] (017.04.000579-4/00001). Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 04/04/2004. Exepte: João Eduardo de Moraes Marques. - 1ª Vara Cível. Processo: 0001222-40.2003.8.12.0017 (Suspensão) (017.03.001222-4). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 28/02/2003. Exepte: União Federal. - 1ª Vara Cível. Processo: 0800247-04.2011.8.12.0017. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 18/11/2011. Exepte: nao informado. - **BATAYPORÃ:** - Vara Única. Processo: 0000832-35.2006.8.12.0027 (Baixado) (027.06.000832-2). Ação: Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.. Data: 25/04/2006. Exepte: Caixa Econômica Federal - CEF. - **F. 949:** Certidão Estadual Cível nº 5334722, expedida em 12 de maio de 2021, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Nova Andradina-MS, em nome de **MARIA APARECIDA LOURENÇO**, brasileira, portador do RG: 255.433-SSP/MS, CPF: 305.781.161-20. - **NOVA ANDRADINA:** - 2ª Vara Cível. Processo: 0000027-30.1997.8.12.0017 (017.97.000027-4). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 30/09/1997. Exepte: Caixa Econômica Federal. - 2ª Vara Cível. Processo: 0000579-48.2004.8.12.0017 [1] (017.04.000579-4/00001). Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 04/04/2004. Exepte: João Eduardo de Moraes Marques. - 1ª Vara Cível. Processo: 0800247-04.2011.8.12.0017. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 18/11/2011. Exepte: nao informado. - **AÇÕES E RECURSOS PENDENTES:** Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento. - **DA INTIMAÇÃO:** Pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores, fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, usufrutuários e demais interessados ausentes e desconhecidos ou arrolados no processo que não sejam parte na execução; porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada – art. 889, do CPC. **DO PAGAMENTO:** Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente da empresa gestora **CANAL DE LEILÕES LTDA (CNPJ: 12.997.335/0001-05)**, SICREDI, AG: 0913, C/C: 64.896-5. Em relação ao bem arrematado, o arrematante deverá depositar o valor da arrematação diretamente nos autos do processo acima referido, na **SUBCONTA**, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS. **DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** 1 - Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. n.º 375/2016 – CSM/TJMS); 1.1 - O pregão está regido pelas disposições do art. 886 e seus incisos, do Código de Processo Civil; 2 - O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; 3 - Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. n.º 375/2016 - CSM/TJMS); 4 - Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, sendo considerados lances vis (art. 891, CPC e art. 25, parágrafo único, Prov. n.º 375/2016 – CSM/TJMS), **na hipótese de outro valor não ter sido determinado pelo Juízo;** 5 - Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n.º 375/2016 - CSM/TJMS); 5.1 - Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE NOVA ANDRADINA-MS

poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO; 6 - Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro judicial www.canaldeleiloes.com e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n.º 375/2016 - CSM/TJMS); 7 - A aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) se dará mediante pagamento À VISTA, sendo certo que o arrematante deverá efetivar o depósito do valor de seu lance diretamente nos autos do processo acima indicado, no prazo de 24 horas. Entretanto o interessado em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá apresentar, por escrito, ao Juízo do Processo, proposta de pagamento do lance em prestações, antes da data do primeiro pregão, sendo que, neste caso, o valor do lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação ou até o início do segundo pregão desde que o valor do lance não seja considerado preço vil, ou seja, menos de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, caso outro preço não tenha sido estipulado pelo Juiz (art. 891, CPC), de conformidade com as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 895, do Código de Processo Civil; 7.1 - O leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apregoados; 8 - A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; 8.1 - Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (art. 10, § 4º do Prov. n.º 375/2016 - CSM/TJMS); 8.2 - Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; 8.3 - Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. n.º 375/2016 - CSM/TJMS); 8.4 - Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. 8.5 - No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida pelo executado ao leiloeiro a comissão a ser determinado pelo Magistrado; 9 - Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n.º 375/2016 - CSM/TJMS); 10 - O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 48 (quarenta e oito) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 do CPC), salvo disposição judicial diversa; 11 - Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC (art. 31 do Prov. n.º 375/2016 - CSM/TJMS); 12 - O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n.º 375/2016 - CSM/TJMS); 13 - A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC (art. 30 do Prov. n.º 375/2016 - CSM/TJMS). **DA TRADIÇÃO DOS BENS:** 14 - Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 COMARCA DE NOVA ANDRADINA-MS

pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial; 15 - Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos á remoção dos bens arrematados; 16 - Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN – art. 130, parágrafo único). 17 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do CPC. 18 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Canal de Leilões: 0800 605 2750 – 67 3044-2750. 18 - O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio www.canaldeleiloes.com. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção “Dúvidas”, ou diretamente pelo e-mail: contato@canaldeleiloes.com. As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM n.º 375/16, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: 19 - A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados; 19.I - antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; 19.II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24, LEF). 20 - As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, Provimento n.º 375/2016 do CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP; 20 - O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloado, nos termos do art. 448 do Código Civil Brasileiro. **ENCERRAMENTO:** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou eventual nulidade, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Nova Andradina, 24 de maio de 2021.

Robson Celeste Candelorio
 Juiz de Direito
 Assinado digitalmente